

## **EDITAL N.º 25/2019**

Luis Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, faz público e notifica todos os proprietários, e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel abaixo melhor identificado, por ser desconhecida a sua identidade e morada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual (adiante designado por CPA) que:

1. Na sequência da realização de uma vistoria à edificação sita na Rua da Igreja – Muro de suporte de terras, na Freguesia de São Paio, Concelho de Gouveia, no pretérito dia 01 de março de 2019, determinada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por despacho proferido pela Senhora Vereadora Permanente Dr.ª Teresa Maria Borges Cardoso, no uso de competência por mim delegada, foi, acordo com o respetivo auto de vistoria, constatada a necessidade de executar as seguintes obras para correção das deficiências no mesmo descritas:

- desmonte do troço superior do muro existente, em situação de instabilidade, até à cota de 1.50 m, contada a partir do pavimento da via;
- consolidação do troço da base do muro a aproveitar, como muro de pé de talude;
- construção de novo muro de pé de talude com 1.50 m de altura no troço de muro já em ruína;
- modelação do terreno criando um talude desde o muro de pé de talude até à cota do terreno com declive compatível com a natureza do terreno;
- a criação do talude irá obrigar à limpeza e anulação de espécies vegetais existentes numa faixa significativa para o interior da propriedade.

2. Sequencialmente, por despacho datado de 03 de julho de 2019, proferido pela Senhora Vereador Permanente Dr.ª Teresa Maria Borges Cardoso, foi determinada a execução das referidas obras, as quais deverão ter início no prazo de 15 dias úteis contados da data da afixação do presente edital, e ser concluídas no prazo de 30 dias úteis contados da mesma data, de acordo com o que foi preconizado no referido auto de vistoria.

Findo este prazo, verificado o incumprimento tempestivo da obrigação de realizar as referidas obras, nos termos do n.º 1 do artigo 91º do RJUE, e observado o disposto no artigo 107.º e seguintes do mesmo diploma, a Câmara Municipal tomará posse administrativa da edificação, por forma a dar execução imediata às obras referidas.

Para constar, publica-se o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de São Paio, bem como no imóvel supra identificado.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 03 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,  
  
(Luis Manuel Tadeu Marques, Dr.)